



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 275 de 19 de junho de 2001

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeira, a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo Sr. Jonas Dias Batista, no uso das atribuições legais e com arrimo no artigo 71, incisos I e XIII da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ribeira – São Paulo – representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a celebrar convenio com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; entidade autárquica, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Parágrafo Único: O presente convênio tem por objeto promover o atendimento APS, a clientela previdenciária do município, mediante a instalação de uma Unidade de Atendimento do INSS, denominada Unidade de Atendimento Cidade PREV-Cidade.

Art.2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar os meios necessários para a instalação da Unidade de Atendimento Cidade-PREV-Cidade, tais como local de atendimento, manutenção geral da área ocupada pelo INSS, gastos com funcionários, luz, água e telefone, serviço de informática e outros que se julgar necessários.

Art.3º- A Prefeitura disponibilizara em sua Lei Orçamentária, ou através de Suplementação de verbas, os recursos necessários para cumprimento da presente LEI.

Art.4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 19 de junho de 2001.

JONAS DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 19 / 06 / 2001.

Secretaria – 
Marlene Assis Araújo
G.10.740.500-X
Secretaria

Recebi (01) Via desta Lei e publiquei neste Cartório ..

Ribeira, 19 / 06 / 2001.

Iraci Duarte de Camargo - Escrivã

